



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DO PORTO

CIRCULAR Nº 141

Porto, 15 de Setembro de 2025

=2025/2026=

Assunto:

Para conhecimento de todos os Clubes filiados, SAD´S, SDUQ´S, Árbitros, Agentes Desportivos, Órgãos de Comunicação Social e demais Interessados, se comunica:

O Conselho de Disciplina, em reunião de **11 de Setembro de 2025**, aplicou os seguintes castigos, cujo cumprimento se iniciam no dia seguinte ao do jogo em que a falta foi praticada, com excepção dos que começam a cumprir-se no dia útil posterior à data desta notificação e **os assinalados com (**)** que, face ao estipulado no nº 3 do Artº 29º e nºs 1 e 2 do Artº 30º do Regulamento Disciplinar, cessou a suspensão decorridos **DEZ DIAS**, reiniciando-se a suspensão a partir desta notificação, servindo esta circular de notificação para todos os efeitos legais.

As penas de multa constantes desta circular deverão ser liquidadas na tesouraria desta Associação nos **VINTE (20) DIAS** seguintes à sua data (artigo 22º do R.D. da A.F.P.).

Mais se informa que, nos termos do artigo 13.º n.º 10 e 14.º n.º 1 do R.D. da A.F.P., A CIRCULAR DE CASTIGOS PRESUME-SE NOTIFICADA NO DIA DA SUA PUBLICAÇÃO, INICIANDO-SE OS PRAZOS NO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE A SEGUIR.

Pel'A Direcção da A.F. do Porto

Diretor Coordenador

(Pedro Soares, Dr.)

**FUTSAL**
PROCESSOS SUMÁRIOS**4480 ADCM URBANIZAÇÃO AREIAS**

C	4480	ADC MORADORES URBANIZAÇÃO AREIAS			DESCCLASSIFICAÇÃO CD S. 19 Elite	16-09-2025	46.º n.º 1 e 38.º n.º 1
C	4480	ADC MORADORES URBANIZAÇÃO AREIAS	EUR	300.00	MULTA	16-09-2025	46.º n.º 1 b)

5811 JDM - ADF MEINEDO

C	5811	JDM - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FUTSAL MEINEDO	EUR	550.00	MULTA CD Honra - S. 01	16-09-2025	46.º n.º 1 a)
C	5811	JDM - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FUTSAL MEINEDO			DESCCLASSIFICAÇÃO CD Honra - S. 01	16-09-2025	46.º n.º 1 e 38.º n.º 1

O Conselho de Disciplina

FUTSAL

Após a apreciação das conclusões e pareceres constantes dos respectivos processos, que mereceram a aprovação do Conselho de Disciplina desta Associação de Futebol, foram aplicadas as seguintes penalidades:

RECURSO DE REVISÃO Nº 20/24-25- JOGO Nº 501.02.004.0– 05.04.2025 – C. ACA. SANGEMIL/F.C. ESTRELAS SUSANENSES

C. ACADÉMICO Sangemil (3759-59740)

D – Joaquim Ferreira Reis

132147

PARCIALMENTE PROCEDENTE

As penas de multa constantes desta circular deverão ser liquidadas na tesouraria desta Associação nos VINTE (20) DIAS seguintes a sua data (artigo 22º n. 1 do RD. da A.F.P.).

Mais se informa que, nos termos do artigo 13º n.º 10 e 14º n.º 1 do R.D. da A.F.P., A CIRCULAR DE CASTIGOS PRESUME-SE NOTIFICADA NO DIA DA SUA PUBLICAÇÃO, INICIANDO-SE OS PRAZOS NO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE A SEGUIR.

NOTA IMPORTANTE:

IDENTIFICAÇÃO

PEDE-SE A TODOS OS CLUBES/SAD'S FILIADOS (AS), AQUANDO DO PREENCHIMENTO DO VERSO DAS FICHAS TÉCNICAS (MOD. 005 e 006) NO QUE RESPEITA AOS AGENTES DESPORTIVOS (1º E 2º DELEGADO, MÉDICO, TREINADOR, TREINADOR ADJ. /, PREP. FÍSICO/SEC. TÉCNICO E MASSAGISTA) SEJAM MENCIONADOS OS NOMES DE ACORDO COM OS CONSTANTES NOS RESPECTIVOS CARTÕES, SOB PENA DE SANÇÃO DISCIPLINAR AOS INFRACTORES (CLUBES E ÁRBITROS).